



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 7006

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 1.518 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - De conformidade com o § 1º da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária, cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

<u>DISTÂNCIA DE LORENA</u>	<u>TAXA</u>
De 0 a 30 Km	₹ 0,37
De 31 a 60 Km	₹ 0,82
De 61 a 100 Km	₹ 1,32
Mais de 100 Km	₹ 2,17

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 19 de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 17 de janeiro de 1978

ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 17 de janeiro de 1978.

Maria Antonia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=